

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

EDITAL Nº 015/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020

CONVITE Nº 007/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL

INÍCIO: 12/03/2020

ENCERRAMENTO: 25/03/2020 às 14H30MIN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CENTRAL PABX

I - PREÂMBULO

1.1. A Comissão de Licitações da FEMA - Fundação Educacional do Município de Assis, Estado de São Paulo, designada pela Portaria nº 001 de 06/01/2020, no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura do processo licitatório na modalidade CONVITE por MENOR PREÇO, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CENTRAL PABX, conforme especificado no Anexo I, que integra o presente edital.

II - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, e suas alterações com a devida observância das disposições legais estabelecidas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto nº 6.204/07 e nos termos e condições fixadas nesse EDITAL e seus anexos.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste CONVITE, interessados do ramo pertinente ao seu objeto, escolhidos e convidados pela FEMA, que atendam às exigências deste Edital e da Lei nº 8.666/93, que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do certame;

3.2. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos

deste Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

IV - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

4.1. Em sua parte externa, os envelopes deverão conter as seguintes informações:

Processo Licitatório nº 017/2020
CONVITE Nº 007/2020
Abertura dia 25/03/2020 às 14H30MIN.
ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Razão Social da Proponente:
CNPJ:
Endereço:
Fone/Fax: E-mail:

Processo Licitatório nº 017/2020
CONVITE Nº 007/2020
Abertura dia 25/03/2020 às 14H30MIN.
ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
Razão Social da Proponente:
CNPJ:
Endereço:
Fone/Fax: E-mail:

V - APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. No **ENVELOPE Nº 01**- deverão ser apresentados os documentos em original ou por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou pelos membros da Comissão de Licitações, conforme art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, em envelope lacrado e indevassável, devidamente fechado, conforme relação a seguir:

5.1.1. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.1.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal – CRF), em plena validade;

5.1.3. Prova de regularidade para com o Tribunal Superior do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), em plena validade;

5.1.4. Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal, relativa à

sede ou domicílio do licitante;

5.1.5. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.1.5.1. Caso o licitante vencedor do certame seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e tenha qualquer restrição relativa à documentação apresentada para sua regularidade fiscal terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sua declaração de vencedor da licitação, para sanar a irregularidade pendente, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.1.6. As empresas deverão apresentar no mínimo um ATESTADO de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do proponente com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em folha timbrada e conter o CNPJ, nome, cargo, assinatura do responsável pela informação e carimbo da empresa.

5.1.7. Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do ANEXO IV - "DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO".

5.1.8. Declaração de inexistência de fatos supervenientes a participação em licitação – ANEXO VI do Edital.

VI - APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA

6.1. No envelope Nº 02, a PROPOSTA deverá ser apresentada datilografada ou digitada sem emendas nem rasuras e atender a todas as exigências contidas neste Edital; ao final, deve ser identificada, assinada, conforme modelo sugerido no anexo II, e, acondicionada em envelope opaco e lacrado.

6.2. O valor ofertado deverá ser fixo e irrevogável, expresso em moeda corrente nacional, já incluídos impostos, taxas, e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, devendo constar:

6.2.1. Identificação do proponente (endereço, telefone, e-mail, CNPJ/CPF) e

referência a esta licitação;

6.2.2. Descrição dos serviços, de acordo com o Anexo I deste EDITAL;

6.2.3. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60(sessenta) dias corridos contados da data de sua abertura;

6.2.4. As licitantes deverão apresentar suas propostas usando, preferencialmente, o modelo sugerido no anexo II;

6.3. Não serão aceitas propostas com opções;

6.4. A proposta, depois de aberta, se acha vinculada à licitação pelo seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer inclusões ou alterações no sentido de sanar falhas ou omissões, assim como não será permitida a sua retirada ou desistência por parte do proponente;

6.5. Ao apresentar a proposta, a proponente automaticamente aceita e se sujeita a todas as cláusulas e condições do presente edital.

VII - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. Os envelopes deverão ser entregues no dia e horário indicado neste edital, no Setor de licitações - Bloco III da FEMA, situado na Avenida Getúlio Vargas, 1200, Vila Nova Santa.

7.2. - No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do CONVITE, pela Comissão Permanente de Licitação.

7.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação serão abertos pela Comissão, que, após conferi-los, darão vista aos licitantes que desejarem.

7.4. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem ao estabelecido nas cláusulas VI e VII deste Edital.

7.5. A inabilitação do licitante implica perda do seu direito de participar das fases subsequentes.

7.6. Se todas as empresas forem desclassificadas, na fase de habilitação ou em razão das propostas apresentadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para que os licitantes apresentem outras propostas, escoimadas das causas que tenham originado a desclassificação.

VIII - DO PAGAMENTO

8.1. A FEMA efetuará pagamento através do sistema bancário,

8.1.1. O pagamento será efetuado mensalmente por ocasião dos serviços prestados pela empresa contratada de acordo com o especificado no Termo de Referência;

8.1.2. O pagamento será efetuado sempre até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

8.2. Para fins de faturamento será observado o início da prestação de serviço.

8.3. Não será admitida proposta com condição de pagamento antecipado ou de prazo contado da data de emissão da nota fiscal.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

IX - DO VALOR ORÇADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O valor total orçado para a contratação é de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

9.2. A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número:

3.3.90.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA.

3.3.90.39.12.00.00 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

CÓDIGO REDUZIDO 80

X - DO JULGAMENTO

10.1. O julgamento e a classificação das propostas serão efetuados pela Comissão de Licitações da FEMA, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL;

10.2. Na hipótese de ser verificada absoluta igualdade entre as propostas de menor valor, o desempate será decidido por sorteio, após convocação dos participantes;

10.3. Nessa fase serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente ao estabelecido pelo presente Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

XI - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A execução dos serviços objeto da contratação deverá observar o estabelecido no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA que integra o presente Edital.

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"**

11.2. Os serviços deverão ser executados na forma descrita neste edital e seus anexos, observadas as sanções descritas na cláusula XII para o caso de atraso ou inexecução dos serviços;

11.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, inclusive seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos;

11.4. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) No que diz respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o termo de contrato equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal:

a) À multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

b) Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim;

12.2. Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste;

12.3. Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.4. Pelo atraso injustificado a **CONTRATADA** incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, quando destacados no documento fiscal, sendo que a aplicação da multa terá início no primeiro dia seguinte ao término do prazo contratual ou de execução do serviço.

12.4.1. Os atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias corridos serão

obrigatoriamente considerados inexecução total ou parcial, estando a Contratada sujeita as sanções previstas nos subitens 12.2 ou 12.3.

12.5. As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:

12.5.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

12.5.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

12.5.2.1. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA.

12.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.5.3.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

12.5.4. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a FEMA poderá reter preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

12.5.4.1. Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos do subitem 12.5.4.

12.5.4.2. Se a FEMA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

12.6. Independentemente das sanções retro a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

12.7. São assegurados nos termos legais os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

XIII – DO DIREITO DE RECURSO

13.1. Dos atos praticados pela Comissão de Licitações no processamento da licitação, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, que deverá ser protocolado junto ao Setor de Materiais - Licitações, à Avenida Getúlio Vargas, 1200, devendo o mesmo estar claramente endereçado à referida Comissão.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Antes do recebimento dos envelopes, este edital poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação afetar a apresentação dos documentos de habilitação e a formulação das propostas, a FEMa informará aos interessados que tenham retirado o Edital as modificações no texto original, fixando nova data para apresentação, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a habilitação ou a formulação das propostas.

14.2. Não serão aceitas propostas enviadas via FAC-SÍMILE.

14.3. À FEMa fica reservado o direito de rejeitar todas as propostas ou de, em qualquer fase do processo, anular ou revogar esta licitação, sem que, com isso, os participantes adquiram direito a indenizações ou compensações.

14.4. Após a entrega da proposta pelos licitantes não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

14.5. A critério da Comissão de Licitações, poderão ser relevados erros ou omissões formais, desde que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

14.6. É facultado à Comissão ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,

vedada a inclusão de documentos ou informações que deverão constar originalmente da proposta.

14.7. Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a Administração o licitante que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes, falhas ou irregularidade que o tenham viciado, hipótese em que a comunicação não terá efeito de recurso.

14.8. Das sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

14.9. O Licitante fica obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução do objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artº 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

14.10. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui Anexo deste Edital.

14.10.1. Por ocasião da formalização do contrato a empresa vencedora deverá apresentar a prova de regularidade dos Tributos Federais e contribuições sociais, através de Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.11. Há falta de comprovação de regularidade mediante a apresentação das certidões que trata o subitem 14.10.1, com prazo de validade em vigência, acarretará na não realização da contratação.

14.12. O EDITAL encontra-se disponível na Seção de Materiais da FEMA e na internet em www.fema.edu.br.

XV - DA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

15.1. Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"**

pelo interessado junto a Comissão de Licitações da FEMA, na Avenida Getúlio Vargas, 1200, ou pelos e-mails licitacaofema@gmail.com ou compras@femanet.com.br, por escrito, ou, ainda, consultadas pelo telefone (18) 3302 1055, ramal 1075, as quais serão da mesma forma respondida oficialmente e repassadas aos demais convidados.

15.2. Integram o instrumento convocatório, conforme o caso:

ANEXO I - Termo de referência

ANEXO II - Modelo sugerido de proposta de preço

ANEXO III - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração

ANEXO IV - Modelo de declaração de inexistência de trabalho de menor (disposto do inciso XXXIII art. ° 7° da Constituição Federal)

ANEXO V - Modelo de Declaração para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VI – Minuta de Contrato

ANEXO VII – Declaração de recebimento do Edital

ANEXO VIII – Declaração de interesse em participação na licitação

Assis, 12 de março de 2020.



Eduardo Augusto Vella Gonçalves
Diretor Executivo

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA**
PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 017/2020
CONVITE N. ° 007/2020**1 – OBJETO**

O presente processo licitatório tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CENTRAL PABX DIGITAL, conforme especificações mínimas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS
01	LOCAÇÃO DE CENTRAL PABX DIGITAL COM: 30 LINHAS, 70 RAMAIS, COM APROVEITAMENTO DO SOFTWARE DE TARIFAÇÃO DAS LIGAÇÕES E MESA OPERADORA

1.1. Serviço de instalação e configuração, com fornecimento de material, compreendendo, ainda, a manutenção preventiva e corretiva.

ANEXO II**MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA COMERCIAL****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020****CONVITE Nº 007/2020**

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	ESTADO:
FONE:	FAX:

OBJETO: O presente processo licitatório tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CENTRAL PABX DIGITAL**, conforme especificações mínimas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE CENTRAL PABX DIGITAL COM 30 LINHAS, 70 RAMAIS, COM APROVEITAMENTO DO SOFTWARE DE TARIFAÇÃO DAS LIGAÇÕES E MESA OPERADORA		

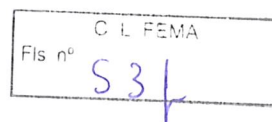
Declaramos que, nos valores acima estão inclusos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

Declaramos também total concordância com as condições da presente licitação.

Declaramos ainda, que os produtos ofertados estão de acordo com as especificações do ANEXO I – Termo de Referência.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"



Validade Proposta: (não inferior a 60(sessenta) dias corridos).

Condições de pagamento: em conformidade com o item XIII do edital.

CONTA BANCÁRIA: Banco: _____ Agência n.º _____ - _____ Conta corrente: _____ - _____

LOCAL: _____ de _____ de 2020

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



ANEXO III**(M O D E L O)**_____
(Nome da empresa)

....., de de 2020

À Fundação Educacional do Município de Assis

At. Comissão de Licitações

Ref. – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020**CONVITE Nº 007/2020****“D E C L A R A Ç ã O”**

A empresa acima identificada, participante do certame referenciado que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CENTRAL PABX DIGITAL**, vem pela presente, **DECLARAR** que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o Poder Público de qualquer esfera e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que altere essa situação, e que venha a ser conhecido após o encerramento da licitação.

Por ser verdade assina o presente.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



C. L. FEMa
Fls n° 554

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

ANEXO IV

(M O D E L O)

_____ (Nome da empresa)

..... de de 2020

À

Fundação Educacional do Município de Assis

At. Comissão de Licitações

Ref. – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020

CONVITE Nº 007/2020

“D E C L A R A Ç ã O”

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), portador(a) do RG n.º, e do CPF/MF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina o presente

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

ANEXO V

Modelo de Declaração para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte

Ref. – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020**CONVITE Nº 007/2020**

_____ (nome do licitante), com sede
_____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.
_____, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº
123/2006 e sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta
Empresa, na presente data, enquadra-se como:

(.....) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006.

(.....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2020

.....
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

ANEXO VI**MINUTA – TERMO DE CONTRATO N.º XX/2020****PROCESSO LICITATÓRIO N.º/2020****CONVITE N.º/2020****CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE
ASSIS - FEMA E _____.**

Pelo presente instrumento, de um lado, FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 1200, Vila Nova Santana, CEP 19.807-130, inscrito no CNPJ sob o nº 51.501.559/0001-36, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, Prof. Me Eduardo Augusto Vella Gonçalves, portador do RG nº 23.348.242-8 SSP/SP e CPF/MF nº 204.560.678-33, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, *(a empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede nesta cidade de xxxxxxx, à xxxxxxxxxxxx nº xxxxxx, neste ato representado pelo Senhor (a) xxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx) ou (nome, portador do RG n.º xxxxx e CPF n.º xxxxxxxx, morador na cidade de xxxxx, estado de xxxxx, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, n.º xxxxxx)*, doravante denominado(a) CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, estando as partes vinculadas ao Edital de CONVITE Nº ____/2020 e a proposta vencedora, firmam o presente contrato, pelas cláusulas e condições seguintes que reciprocamente se outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CENTRAL PABX DIGITAL, conforme especificações e condições constantes no Edital seus Anexos, e na proposta vencedora, que ficam fazendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. A CONTRATANTE deverá fornecer a CONTRATADA todas as informações

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"**

necessárias - cópia dos projetos e do contrato para realização dos serviços devendo especificar os detalhes necessários à perfeita execução dos mesmos.

2.2. O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços aqui contratados.

2.3. Compromete-se o CONTRATANTE a efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Na execução deste contrato, a CONTRATADA obrigam-se-á:

3.1.1. Atender as instruções dadas pela CONTRATANTE relativas aos serviços que constituem o objeto do presente contrato;

3.1.2. Cientificar a CONTRATANTE por escrito e com a devida antecedência, acerca das informações e dados necessários ao desenvolvimento profícuo dos serviços.

3.2. A CONTRATADA deve fornecer toda a mão – de – obra, que deverá ser especializada para a parte de hardware e software, com cursos específicos para o modelo de "PABX" instalado nos prédios do CONTRATANTE.

3.3. A CONTRATADA deverá manter a disciplina nos locais dos serviços e atender à solicitação de substituição do profissional cuja conduta seja considerada inconveniente ou insatisfatória pelo CONTRATANTE, sem que seja necessário declarar os motivos de tal exigência.

3.4. Todos os empregados da CONTRATADA deverão estar devidamente identificados por crachás ou uniformes.

3.8. A CONTRATADA deverá deixar em perfeitas condições de limpeza, ocupação e uso dos locais do bloco onde forem realizados os serviços bem como aqueles utilizados para o acesso de seu pessoal e do material necessário para execução de serviços, sendo de sua responsabilidade, e as suas expensas, o conserto do que for danificado, assim como a retirada do lixo.

3.9. A CONTRATADA e seus funcionários atenderão às normas de segurança do trabalho, sendo responsabilidade da CONTRATADA a fiscalização e o fornecimento dos equipamentos de uso obrigatório.

3.10. A guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços será

de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.11. Todo e qualquer dano que venha a ocorrer em equipamentos, instalações, etc., quando de execução dos serviços, deverá ser reparado pela CONTRATADA, às suas expensas, sendo que os que causarem prejuízo ao funcionamento normal devem ser reparados imediatamente.

3.12. A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

3.13. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros a responsabilidade de que trata a cláusula anterior na hipótese de subcontratações.

3.14. Para os serviços realizados nos prédios do CONTRATANTE (incluindo as vistas mensais), a CONTRATADA deverá apresentar relatório e/ou ordem de serviço com descrição do serviço executado, contendo data, hora e assinatura do técnico.

3.15. A CONTRATADA deverá manter número emergencial, podendo ser telefone comum, telefone celular ou "bip", que possibilite contato 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

3.16. Para o atendimento das ocorrências de caráter normal, a CONTRATADA deverá comparecer ao endereço indicado pelo CONTRATANTE e resolver o problema no prazo máximo de 8 (oito) horas, contadas a partir do comunicado do CONTRANTE.

3.16.1 Para efeito do disposto na cláusula 3.16, considera-se "normal" a ocorrência em que haja a perda ou a queda de comunicação eventual em ramal, mudança de programação ou perda de informações que não afetem a comunicação propriamente dita.

3.17. Para o atendimento das ocorrências de caráter emergencial, a CONTRATADA deverá comparecer ao endereço indicado pelo CONTRATANTE e resolver o problema no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas a partir do comunicado do CONTRATANTE.

3.18. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de qualquer indenização ao seu pessoal em decorrência de acidente do serviço ou doença adquirida em função do trabalho ou não, obrigando – se a inscrevê-lo no INSS para efeito de inclusão no seguro de acidente do trabalho.

3.19. Compromete-se, igualmente, a CONTRATADA a cumprir, dentro dos devidos

prazos, todas as obrigações fiscais, previdenciárias, sociais, trabalhistas e comerciais a que estiver obrigada em virtude dos serviços ora contratados, cujos comprovantes de quitação deverão ser apresentados ao CONTRATANTE sempre que forem solicitados pelo mesmo, ressalvado o disposto na cláusula 3.20.

3.20. A CONTRATADA fica obrigada a manter atualizadas, no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE independentemente de solicitação, a Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, ao que condicionará o pagamento, não incidindo nenhum acréscimo a qualquer título.

3.21. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas. A CONTRATADA responderá, também, diretamente perante terceiros, excluída qualquer responsabilidade do CONTRATANTE, por atos praticados pelo pessoal destacado pela CONTRATADA, quando estiver prestando os serviços ajustados e que venham a causar danos ou riscos à vida, à saúde, à integridade física e moral de terceiros ou ao patrimônio destes ocasionados por dolo, imperícia, negligência ou imprudência. Em tais casos, o CONTRATANTE ficará alheio à relação jurídica que venha a se estabelecer entre a CONTRATADA e os terceiros prejudicados em virtude de tais danos.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O regime de execução será o de empreitada por preço global

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1. Importa o presente contrato no valor global fixo e irrevogável de R\$(.....) decorrente dos preços constantes da proposta vencedora do processo licitatório em epígrafe

CLAUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO:

6.1. A FEMa efetuará pagamento através do sistema bancário,

6.2. O pagamento será efetuado mensalmente por ocasião dos serviços prestados pela empresa contratada de acordo com o especificado no Termo de Referência;

6.3. O pagamento será efetuado sempre até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos

comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

6.4. Para fins de faturamento será observado o início da prestação de serviço.

6.5. Não será admitida proposta com condição de pagamento antecipado ou de prazo contado da data de emissão da nota fiscal.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA:

7.1. O período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do artigo 57, §1º da Lei nº 8.666/93;

7.2. A celebração deste contrato não implica e nem implicará na existência de qualquer vínculo empregatício entre as partes contratantes, dadas à natureza e eventualidade dos serviços ora contratados, bem como a inexistência de subordinação entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO:

8.1. Este contrato poderá ser rescindido pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, do artigo 78, e artigos 79 e 80 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

8.2. A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa no artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

8.3. A parte que descumprir qualquer cláusula estabelecida neste instrumento se responsabilizará por multa diária de 0,1% do valor a ser pago pela prestação de serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Serão aplicáveis as sanções estabelecidas no item 12 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste CONTRATO, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

10.2 - Aplica-se a este contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei 8.666/1993 especificamente ao disposto no artigo 58.

10.3 - Integrarão o presente contrato as condições estabelecidas no edital regulador do

certame, bem como o Termo de Referência - Anexo I e a Proposta da Licitante, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Será competente o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas;

Assis, xx de xxx de 2020.

PARTES:

Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF n.:

Nome:
CPF n.:



C. L. FEMA
Fis nº 631

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

"EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº __/2020"

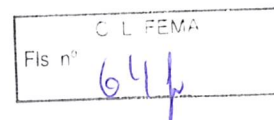
Ref.: Processo n. ° xx/2020 – CONVITE N. ° xx/2020 - CONTRATANTE: FEMA –
Fundação Educacional do Município de Assis - CONTRATADA: _____ - CNPJ n.
_____ - ____ - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
LOCAÇÃO DE CENTRAL PABX DIGITAL.
- Valor Global R\$ _____, ____ - Prazo: 12 (doze) meses.

Assis, __ de _____ de 2020.

Eduardo Augusto Vella Gonçalves
Diretor Executivo



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNÍCIPIO DE ASSIS, CNPJ nº 51.501.559/0001-36, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 1.200, no Município de Assis, Estado de São Paulo.

CONTRATADA: _____, CNPJ nº _____ - _____ estabelecida na _____, nº _____ - Bairro: _____, no município de Assis, Estado de São Paulo.

CONTRATO Nº ____/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TELEFONIA EM PABX DIGITAL.

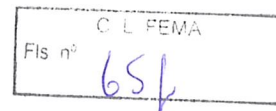
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Assis, ____ de _____ de 2020.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"



CONTRATANTE:

- Nome e cargo: Eduardo Augusto Vella Gonçalves - Diretor Executivo
- E-mail institucional: eduvella@femanet.com.br
- E-mail pessoal: eduvella@hotmail.com

Eduardo Augusto Vella Gonçalves
RG nº 23.348.242-8 - SSP/SP
CPF/MF nº 204.560.678-33

CONTRATADA:

- Nome e cargo: _____ - Representante legal
- E-mail institucional:
- E-mail pessoal:

NOME DO REPRESENTANTE

RG n. °

CPF/MF nº

ANEXO VII**DECLARAÇÃO RECEBIMENTO DO EDITAL CONVITE N.º 007/2020**

Declaro que, recebi da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, cópia do edital de licitação na modalidade Convite e seus anexos, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PABX DIGITAL, cujos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, deverão ser entregues lacrados, à Comissão Permanente de Licitação, às xx horas (xx) do dia xx de xx de 2020, no Setor de Licitações, sito a Av. Getúlio Vargas, 1.200 – Vila Nova Santana Assis.

Assis, ____ de _____ de 2020.

Nome/assinatura do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

CARIMBO DA EMPRESA:



C L FEMA
Fis nº 67f

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

CONVITE N.º 007/2020

DATA INÍCIO: 12/03/2020

DATA ENCERRAMENTO: 25/03/2020 ÀS 14H30MIN

À Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA

A empresa (razão social) _____,
CNPJ nº _____, estabelecida na _____
(endereço completo), telefone () _____-_____, e-mail
_____, **declara** interesse na participação do CONVITE Nº
xxx/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
LOCAÇÃO DE CENTRAL PABX DIGITAL.

(cidade), _____ de _____ de 2020.

Nome e Assinatura do representante legal

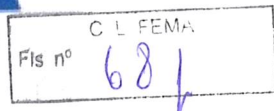
CPF n.º

RG n.º

CARIMBO DA EMPRESA:



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(em papel timbrado da licitante)

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2020

CONVITE N.º 007/2020

DECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (razão social), interessada em participar do PREGÃO
PRESENCIAL N.º/2020, da FEMA, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo
27, Inciso V, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, a _____ (razão
social), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à
observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, ____ de ____ de 2020

(Local) (Data)